



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL Nº 2351.08, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Altera disposições do Inciso I, do Artigo 25, da Lei Municipal Nº 1339.05 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar disposições do inciso "I", do Artigo 25 da Lei Municipal Nº 1339.05, de 29 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

I - o tomador do serviço, estabelecido no território do Município, relativamente aos serviços que lhe forem prestados por pessoas físicas, empresários ou pessoas jurídicas sem estabelecimento licenciado, ou domicílio no Município, ou não inscritos em seu cadastro fiscal, sempre que se tratar de serviços referidos no § 1º do art. 21, desta Lei;

...

NR ...

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 13 de abril de 2018.


GILBERTO GASPARG COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CELEIDA ALCARA

Secretária Interina de Administração e Planejamento